



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## **EDITAL 83/2017 - TRE-SE/PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, XXXIV, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE 34/16 e TSE 23.092/09,

### **TORNA PÚBLICO:**

DECLARA ABERTO Concurso Interno de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, destinado ao preenchimento dos claros de lotação para Analista Judiciário, das Áreas Judiciária e Administrativa;

### **1- DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita às vagas disponibilizadas neste edital e às que vierem a surgir durante o processo de audiência pública.

1.2 – Poderão participar deste certame, os servidores do Quadro Permanente do TRE/SE e removidos da Justiça Eleitoral, desde que estejam em exercício neste Tribunal.

1.3 – Os servidores interessados em participar do concurso deverão, necessariamente, inscrever-se no período de 10 a 14/03/17, mediante formulário de inscrição (0371190) e encaminhá-lo pelo processo SEI, no processo nº 0000137-43.2017.6.25.8000.

### **2 – DAS VAGAS:**

2.1 – Serão oferecidas vagas de lotação para os titulares de cargo de Analista Judiciário da Área Administrativa e Judiciária, de acordo com quadro abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Local</b>	<b>Município</b>
1	8ª ZE	Gararu
1	18ª ZE	Porto da Folha
1	28ª ZE	Canindé de São Francisco
1	SEDE	Aracaju

2.2 – Os interessados poderão optar, na ocasião da audiência pública, por qualquer localidade acima, em observância ao art. 4, Parágrafo Único da Resolução TRE/SE 34/2016, seguindo procedimento previsto no art. 10 da mesma Resolução.

### **3 – DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

O tempo de serviço será apurado conforme especificado nos parágrafos §1º e 2º do art. 5º da Resolução TRE/SE 34/2016.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 – Caso o número de claros de lotação oferecido seja menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, como ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal, removido ou requisitado dos quadros de pessoal de outros tribunais eleitorais;

II – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III – maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como requisitado, nos moldes da Lei nº 6.999/1982, ocupante de cargo em comissão ou cedido, com base na Lei nº 8.112/90;

IV – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de exercício na função de jurado;

IX – maior idade.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital, e será publicada na Intranet e Internet do TRE-SE, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

5.2 – Após a homologação e divulgação da lista de classificação será fixada, mediante Portaria da Presidência, a data, o local e a hora de realização da audiência pública.

### **6 – DOS RECURSOS:**

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o procedimento disposto no art. 8º, parágrafos 1º a 6º da Resolução TRE/SE 34/2016.

## 7 – DO RESULTADO FINAL:

7.1 – Após a Audiência Pública, as remoções serão homologadas pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e publicadas nos sítios da Intranet e Internet deste TRE.

7.2 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MUCIO SANTANA DE A. LIMA, Presidente**, em 08/03/2017, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0370974** e o código CRC **CEBC521E**.

0000137-43.2017.6.25.8000

0370974v18

Criado por **001084850329**, versão 18 por **017558602135** em 08/03/2017 10:04:28.